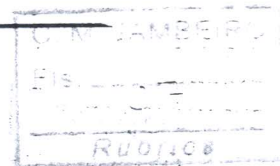




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1551, DE 30 DE JANEIRO DE 2012



DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A VILA VICENTINA DE JAMBEIRO, E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SOB A MODALIDADE "AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES".

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Prorroga a autorização Legislativa, conferida pela Lei Municipal nº 1.492, de 22 de outubro de 2010, para firmar convênio com a VILA VICENTINA DE JAMBEIRO, visando parceria para atendimento de programas assistenciais, nos termos do Artigo 26 da Lei 101/2000, para o ano em exercício.

ARTIGO 2º - Para a execução dos objetivos acima, fica o Poder Executivo autorizado ainda, a efetuar mensalmente o repasse mensal.

ARTIGO 4º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 30 de Janeiro de 2012.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 30 de Janeiro de 2012.

Silvia Helena de Toledo
Chefe da Seção de Administração